



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0011278-75.2021.6.05.8000
INTERESSADO : STI/COSINF/SEINFRA
ASSUNTO : Análise de regularidade da contratação

Parecer nº 52 / 2021 - PRE/DG/ASSESD

Trata-se de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual contratação de assinaturas de suporte técnico de produtos homologados pela Red Hat, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital n.º 28/2021 (documento n.º 1716871).

Verifica-se o cumprimento das condições relativas à fase interna do certame, conforme consignado abaixo:

- previsão no Plano Anual de Contratações – PLANCONT e realização de Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme registrado por esta Unidade no documento n.º 1643691.
- estimativa de preços, consoante planilha padrão e manifestação da SEAQUI, documentos n.ºs 1703742, 1660054 e 1703759.
- informação da ação orçamentária, uma vez que se trata de Registro de Preços, documento n.º 1679401; e
- análise da legalidade da minuta do instrumento convocatório e dos demais atos relacionados à presente licitação (documentos n.ºs 1692184 e 1706522).

Mediante documento n.º 1707710, foi autorizada a abertura da licitação em apreço, cujo edital foi publicado em meio eletrônico e no DOU (documentos n.ºs 1716901 e 1716908).

Registra-se, ainda, designação de Pregoeiro e equipe de apoio nomeados por meio da Portaria n.º 45/2020 (documentos n.ºs 1711082 e 1716896).

Houve pedido de esclarecimento, o qual foi devidamente respondido (documento n.º 1732830).

Aberta a sessão na data prevista, após análise preliminar das propostas comerciais apresentadas, deu-se início à fase competitiva, ofertando-se aos participantes a possibilidade de fornecimento de lances sucessivos.

Do exame dos documentos de habilitação das licitantes (docs. n.ºs 1732899 e 1732901), verifica-se o atendimento aos requisitos do edital. Assim, sagraram-se vencedoras as empresas indicadas no Relatório Resultado por Fornecedor (documento n.º 1732908).

Observa-se que houve negociação para reduzir os preços ofertados.

Aberto o prazo para registro de intenção de recurso, não houve manifestação das licitantes.

Destarte, uma vez observada a regularidade do procedimento licitatório, sugere-se a homologação do Pregão, devendo a Administração, em ato contínuo, convocar as empresas vencedoras para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/2002, arts. 45 e 48 do Decreto n.º 10.024/2019 e art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como de acordo com o Relatório Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação, Ata de Realização do Pregão Eletrônico e Relatório Final do Pregão (documentos n.ºs 1732908, 1732911, 1732896 e 1733086).

Importante salientar que, quando das efetivas contratações, caso ocorram, deverá ser encaminhado o processo à SOF, para informação relativa à disponibilidade orçamentária.

Frise-se que as futuras contratadas deverão manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei de Licitações e Contratos.

À consideração superior.

Maria Regina Ribeiro Santana

Analista Judiciário/ASSESD

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

RONILDO DANTAS

Assessor Especial da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 30/09/2021, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 01/10/2021, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1736678** e o código CRC **86D91E3A**.